



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 19 de Agosto de 2024 • Ano XII • Nº 3913

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODNDRDFDOUYMTFFQUI2NK

## Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 150/2023

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº150/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA FP CONSTRUTORA LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: **FP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.160.680/0001-98, estabelecida na Via Secundária 2, S/N, Quadra 5, Lote 7, Loteamento Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-585, Maceió/AL, neste ato representada pela Sra. **LUCILENE FREIRE PEIXOTO**, brasileira, portadora de Registro Geral nº 537.918 SSP/AL, CPF 382.187.394-91, doravante CONTRATADA.

Considerando a necessidade de alteração qualitativa, bem como de alteração quantitativa, conforme justificado no processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao contrato administrativo PMP nº 150/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO POVOADO PONTA MUFINA, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, originado pelo processo administrativo nº 2023.11014262034, por meio da Tomada de Preço nº 01/2023, com fundamento no art. 65 da lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

A atual alteração qualitativa do contrato, conforme a lei 8.666/93, resulta em um acréscimo de **21,29%** ao valor global do contrato. O valor do acréscimo é equivalente a **R\$ 352.267,84 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos)**.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

A atual alteração quantitativa do contrato, conforme a lei 8.666/93, resulta em um acréscimo de **9,68%** ao valor global do contrato. O valor do acréscimo é equivalente a **R\$ 160.247,52 (cento e sessenta mil, duzentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos)**.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL DAS ALTERAÇÕES**

O valor global atual do contrato que é de R\$ 1.654.627,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais, e cinquenta e sete centavos) em decorrência da adequação da planilha orçamentária, recebe um acréscimo de R\$ 512.515,36 (quinhentos e doze mil, quinhentos e quinze reais, e trinta e seis centavos) passando, com isso, o valor global consolidado do contrato para **R\$ 2.167.142,93 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais, e noventa e três centavos)** – Data Base: Julho/2022, que representa um impacto financeiro de **30,97%**, de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços que integra este instrumento.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estas readequações decorrem da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades / inclusão de serviços novos não contemplados originalmente, que consoante a metodologia de cálculo consignado nos Acórdãos nº 1.773/2009, 1.981/2009 e 1.463/2010, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidada da seguinte forma:

I – O percentual final dos acréscimos / serviços novos corresponde a 30,97%, sendo, 9,68% - quantitativo e 21,29% - qualitativo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Para pagamento do objeto decorrente deste Aditivo, os recursos financeiros serão provenientes do: ÓRGÃO: 16.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; UNID. ORÇAMENTÁRIA 16029: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; PROJETO ATIVIDADE 1.012: Ampliação, reforma e recuperação dos logradouros públicos; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.9.0.51.00: Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 1500.00.000: Recursos não vinculados de impostos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Penedo/AL, 08 de agosto de 2024.

**AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

**LUCILENE FREIRE PEIXOTO**  
FP CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_